



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022
ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
075/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA
(PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
JULIANA / MG, CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW
PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO
MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO I). QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS
GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ROSIMEIRE DA
SILVA BIGOTO EIRELI ME**

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 05.921.782/0001-15** com sede administrativa na Av. Contorno, nº. 2565, Bairro Residencial Pq Das Arvores – Nova Ponte – MG, CEP: 38.160-000 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA / MG, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I)**, conforme segue:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE FOGOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PRÇ.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GIRANDOLA DE 468 TIROS.	40	CX.	FOGOS GLOBO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	10	CX.	FOGOS GLOBO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	10	UN.	FOGOS GLOBO	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	20	UN.	FOGOS GLOBO	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	10	CX.	FOGOS GLOBO	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	10	CX.	FOGOS GLOBO	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	100	CX.	FOGOS GLOBO	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	10	CX.	FOGOS GLOBO	R\$ 135,40	R\$ 1.354,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	10	CX.	FOGOS GLOBO	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W.	10	CX.	FOGOS GLOBO	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	20	CX.	FOGOS GLOBO	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.184,00
QUARENTA MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS						

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO/PRAZO DE ENTREGA

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

3.3. Todos os materiais deverão observar o padrão de identidade e qualidade exigidos pelo órgão competente para a sua produção e distribuição.

3.4. O prazo de entrega do Objeto será conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 40.184,00 (Quarenta Mil E Cento E Oitenta E Quatro Reais)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**.

4.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega / montagem dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente.

4.4. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** receberá conforme estipulado nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.7. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.
- 5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 6.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:-----	16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
Unidade Orçamentária:-----	002 – Departamento de Cultura.
Função:-----	13 – Cultura.
Sub-Função:-----	392 – Difusão Cultural.
Programa:-----	0011 – Cultura e Economia Criativa.
Projeto Atividade:-----	2841 – Réveillon.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Red:-----	0865.
Fonte-----	1.500.000000
Valor-----	R\$40.200,00

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;
- 8.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

8.2. Da **CONTRATADA**:

- 8.2.1. Fica responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
- 8.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto contratado.
- 8.5. Se obriga a manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 8.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;
- 8.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 8.11. Respeitar as normas de segurança, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 8.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 8.14. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.
- 8.15. O objeto será recebido:
- A) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- B) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;
- 8.16. A **CONTRATADA** será responsável pela entrega e transporte do Objeto, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 10.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DAS VINCULAÇÕES

- 11.1. Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 12.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- 13.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 14.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. FISCAL DE CONTRATOS

- 16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

- 16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo **Sr. Hélio Rezer, CPF nº. 270.302.291.34**, nomeado pela Portaria nº. 172/2021, de 22 de abril de 2021 como fiscal de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022, e a proposta da **CONTRATADA**.

17.2. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de Maio de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rosimeire Da Silva Bigoto Eireli ME

CNPJ Sob nº. 05.921.782/0001-15
CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

Cibele Winck

CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA